



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

PREGÃO Nº 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63079.001259/2018-11

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 71000/2018-013/06

A União, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA**, com sede no Edifício Almirante tamandaré, s/nº, 5º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0008-10, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) ALEXANDRE CÉSAR PIMENTEL GUIMARÃES, designado pela Portaria nº 218/DEnsM de 8/11/2022, inscrito no CPF sob nº 318.575.904-49, portador do Cartão de Identificação nº 484.792, expedido pelo Serviço de Identificação da Marinha, doravante denominada, CONTRATANTE, e a empresa GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DOCUMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.385.089/0001-09, sediada na Rua Gasparino Lunardi, nº 542, Térreo, Jardim das Flores, Osasco-SP, CEP.: 06.110-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TÚLIO JOSÉ BRAND portador da Carteira de Identidade nº 048813158, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 596.852.397-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 63079.001259/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão para Organizações Militares da Marinha, nos termos do contrato supracitado, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, novos e de primeiro uso, com suporte técnico, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da Solução, exceto o papel destinado a operação dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Adesão ao Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	*FRANQUIA MÍNIMA
TIPO A	Multifuncional A3 Colorida	R\$ 0,85	2.000
TIPO B	Multifuncional A4 Mono, 40 PPM	R\$ 0,14	3.000
TIPO C	Multifuncional A3 Colorida, 60 PPM	R\$ 0,29	20.000
TIPO D	Multifuncional A3 Mono 100 PPM	R\$ 0,38	20.000

\*A franquia mínima é por equipamento contratado.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Dados da Contratada:

<b>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:</b> GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DOCUMENTOS LTDA
<b>RESPONSÁVEL DO CONTRATO:</b> Victor Neves
Rua Gasparino Lunardi, nº 542, Térreo, Jardim das Flores, Osasco-SP
<b>CEP:</b> 06.110-260
<b>TELEFONE:</b> (21)2136-4622/4640/4623
<b>E-MAIL PARA INFORMAÇÕES COMERCIAIS:</b> licitacoes@grupopositiva.com \ gercontratos@grupopositiva.com
<b>E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS:</b> astec@grupopositiva.com
<b>E-MAIL PARA ENVIO DE DADOS DE FATURAMENTO:</b> contadores@grupopositiva.com \ faturamento@grupopositiva.com

2.2 Dados da OM aderente a Ata:

<b>RAZÃO SOCIAL DA OM:</b> Diretoria de Ensino da Marinha
<b>RAZÃO SOCIAL DA OM FONTE PAGADORA:</b> Diretoria de Ensino da Marinha
<b>RESPONSÁVEL DO CONTRATO (FISCAL):</b> Ana Celia Rocha de Lima
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Barão de Ladário s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ
<b>CEP:</b> 20.091-000
<b>TELEFONE:</b> (21) 2104-5072
<b>E-MAIL PARA ENVIO DE FATURAMENTO:</b> ana.celia@marinha.mil.br
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA OM:</b> 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SALA E DEPARTAMENTO):</b> DEnsM -212 DEnsM-211 DEnsM-10 DEnsM-20 DEnsM-30 DEnsM-33 DEnsM-PQS DEnsM-RELAÇÕES PÚBLICAS JURÍDICA SECOM GABINETE

2.3. Planilha de Adesão por Modelos de Máquina

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
TIPO A	-
TIPO B	11
TIPO C	-
TIPO D	-

2.4. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 71000/2018-013/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2024 a 07/02/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo ser interrompido, quando do interesse por parte da Contratante.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 62000  
Fonte: 0150700111  
Programa de Trabalho: 174674  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: G419FCI0113

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Anexo XI da IN SEGES/MP N° 5/2017.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE CÉSAR PIMENTEL GUIMARÃES

Capitão de Mar e Guerra (RM1-T)

Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital por  
TULIO JOSE BRAND:59685239720  
Dados: 2024.02.06 11:52:34 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Tulio Jose Brand

GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DOCUMENTOS LTDA